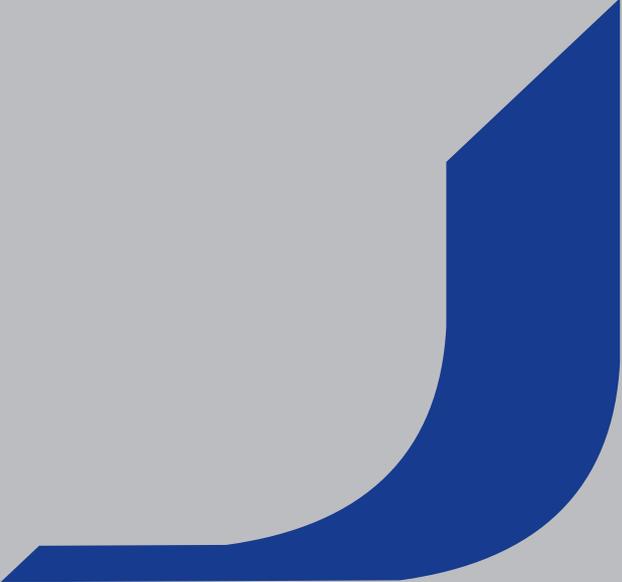




Governança Colaborativa da
Justiça Federal da 3ª Região

GovJF3R



2016

B83p

Brasil. Tribunal Regional Federal da 3ª Região
Governança Colaborativa da Justiça Federal da 3ª Região: GovJF3R. São
Paulo : Tribunal Regional Federal da 3ª Região, 2016.
14p.

1. Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF-3). 2. Justiça Federal.
3. Governança. 4. Administração pública. I. Título.

CDU 347.991(81)



GOVERNANÇA COLABORATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

1- APRESENTAÇÃO

As constantes mudanças no contexto da administração pública, em especial no Poder Judiciário, têm estabelecido certa urgência para a Justiça Federal da 3ª Região em definir os aspectos que envolvem a boa governança e sistematizar as diversas iniciativas existentes em sua estrutura funcional, em um modelo de governança que atenda às necessidades do Tribunal e das seccionais, no exercício das atividades judicantes, bem como às demandas externas por avaliação, direção e monitoramento da gestão, com vistas à máxima eficiência da prestação jurisdicional.

Assim como todas as demais áreas da vida pública e privada, no Brasil e no mundo, o Judiciário vive um momento singular na história, marcado por intensas transformações das relações sociais e das ciências, sobretudo, na área da tecnologia, as quais têm afetado de forma definitiva o modo como o ser humano percebe e interage em seu contexto.

É natural que todas essas mudanças gerem impacto nos órgãos que compõem o Poder Judiciário, cuja missão precípua é apaziguar conflitos.

Com a crescente judicialização das causas sociais e do desenvolvimento gradativo da consciência e do exercício da cidadania, a demanda por uma Justiça efetiva, ou seja, célere e de qualidade, aumentou de forma

vertiginosa nas últimas três décadas.

As respostas aplicadas a questões administrativas em 1989, quando da criação dos Tribunais Regionais Federais, hoje já não fazem frente aos desafios de gerir uma carga de trabalho múltiplas vezes maior, incluindo todos os aspectos que daí advém, como a complexidade da gestão de pessoas e recursos, em um cenário econômico permeado por instabilidades e restrições orçamentárias aos órgãos públicos, além do emergente foco na sustentabilidade.

O modelo que se propõe neste estudo, baseia-se nas melhores práticas de governança no setor público e nos conceitos preconizados pelo Conselho da Justiça Federal, pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Tribunal de Contas da União, em atos normativos, relatórios de governança e de inspeções realizadas no Tribunal.



2- O QUE É GOVERNANÇA CORPORATIVA?

O tema da governança corporativa começou a ser estudado na década de 1970, no âmbito das organizações privadas de grande capital, devido ao processo de aglutinação societária, principalmente nos Estados Unidos da América, e intensificou-se por volta de 1990 com a ocorrência de casos de quase falência de algumas empresas consideradas sólidas no mercado em que atuavam.

Os acionistas e investidores, para se protegerem dos abusos feitos pela diretoria executiva das empresas, da inércia dos conselhos de administração inoperantes e das omissões das auditorias externas, passaram a demandar sistemas de monitoramento interno e externo que impedissem esses encaminhamentos equivocados das empresas perante seus investidores (IBGC, 2008).

Segundo o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC, governança corporativa é o sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas. São princípios da Governança Corporativa a transparência, a equidade de tratamento das partes envolvidas, a prestação de contas e a responsabilidade corporativa.

As boas práticas de governança corporativa convertem princípios básicos como desempenho, conformidade e responsabilidade, em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar o valor econômico de longo prazo da organização, facilitando seu acesso

a recursos e contribuindo para a qualidade da gestão da organização, sua longevidade e o bem comum.

Na Governança Pública, a percepção desses elementos é fortemente influenciada pelos preceitos constitucionais (da transparência, legalidade, impessoalidade, supremacia do interesse público, etc), por políticas e práticas próprias do Governo, tendo como propósito primeiro gerar valor social, o que significa promover e manter o bem-estar, conquistar e preservar a confiança da sociedade.

Na definição do Instituto Brasileiro de Governança Pública - IBGP, a Governança pública é o sistema que compreende os mecanismos institucionais para o desenvolvimento de políticas públicas que garantam que os resultados desejados pelos Cidadãos, e demais entes da vida pública, sejam definidos e alcançados.

Em um sentido mais restrito, a governança corporativa no setor público, ou seja, em um dado segmento ou órgão específico do poder público, envolve os sistemas e processos organizacionais que alinham os papéis e as responsabilidades dos gestores com os relacionamentos internos e externos da corporação, para produzir resultados estratégicos, mensuráveis e responsáveis.

Para a *International Federation of Accountants - IFAC* o setor público deve satisfazer uma gama complexa de objetivos políticos, econômicos, sociais e ambientais, a fim de cumprir seus objetivos, submetendo-se a um conjunto de restrições externas e internas que normalmente afetam seu sistema de governo (IFAC, 2013).

Nesse contexto, uma boa governança deve ter como base:



- cultura e liderança fortalecidas;
- estrutura eficiente de comunicação interna e externa;
- estruturas apropriadas de comitês de governança;
- mecanismos claros de responsabilização;
- sistemas de gestão global de risco, conformidade e garantia;
- planejamento estratégico, monitoramento e avaliação de desempenho;
- flexíveis e evolutivos sistemas organizacionais baseados em princípios (não em regras);
- funcionamento eficaz através das divisões organizacionais, e
- auditoria forte e independente.

2.1 Princípios da boa Governança

Na legislação brasileira encontram-se inscritos vários princípios e iniciativas que podem ser associados à governança, revelando uma tendência cada vez mais marcante de solidificação de uma cultura voltada para a eficiência do setor público, tais como:

- transparência e publicidade; Lei de acesso à informação (CF, art. 37 e Lei 12.527/2011);
- moralidade (CF, art. 37);
- impessoalidade (CF, art. 37);
- economicidade (CF, art. 70);
- legalidade (CF, arts. 37 e 70);
- legitimidade (CF, art. 70);
- planejamento e controle (Decreto Lei 200/1997, art. 6º)
- desburocratização dos serviços (Decreto nº 5.378/2005)
- governança, gestão de riscos e controles internos (IN Conjunta CGU/MP 001/2016)

Por meio do Decreto nº 5.378 de 23 de fevereiro de 2005 o Governo Federal instituiu o Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização – GesPública, como resultado da evolução de diversas iniciativas históricas para a promoção da gestão pública de excelência, visando a contribuir para a qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão e para o aumento da competitividade do País (site GesPública).

Mais recentemente, foi editada a Instrução Normativa Conjunta CGU/MP nº 001, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo:

“Art. 1º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal deverão adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, aos controles internos, e à governança.”

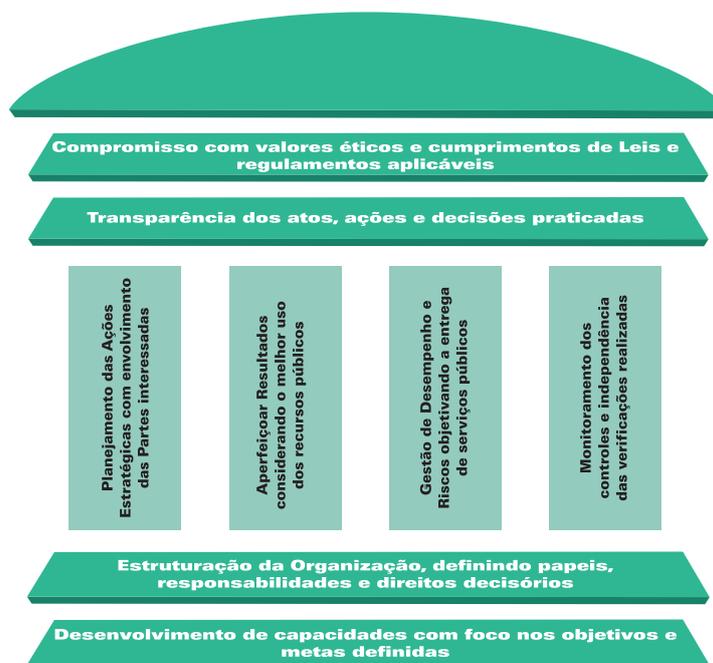
A Instrução Normativa define como princípios da boa governança:

- liderança
- integridade
- responsabilidade
- compromisso
- transparência
- accountability¹

1- Sem prejuízo do conceito estabelecido para fins de cumprimento da IN nº 001/2016-CGU/MP, o conceito geral de *accountability* envolve 3 aspectos da gestão: prestação de contas (refletindo na transparência do governo com a população), a responsabilização dos agentes (nos casos de improbidade administrativa), e a responsividade dos agentes (capacidade de resposta do poder público às demandas sociais).

Nesse mesmo sentido, o Instituto Brasileiro de Governança Pública - IBGP propõe uma estrutura de boa governança baseada em princípios e fornece um sólido alicerce para a construção de um modelo de governança que atenda às necessidades atuais da Gestão Pública, em especial da Justiça Federal da 3ª Região, pois envolve os principais aspectos relacionados ao cumprimento de sua missão institucional, de acordo com a figura 1.

Princípio da Boa Governança Pública - figura 1



Por Geraldo Loureiro e Dr. Souza Neto
(IBGP – Instituto Brasileiro de Governança Pública, 2014)

3- GOVERNANÇA NA JUSTIÇA FEDERAL

A origem formal, por assim dizer, da governança na Justiça Federal, remete a julho 2009, quando foi editada a Resolução nº 069, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre as diretrizes básicas para a elaboração e gestão do Planejamento Estratégico da Justiça Federal.

No encontro do Poder Judiciário, realizado em dezembro de 2013, foi aprovado o Macrodesafio “Instituição da Governança Judiciária”. Para o desdobramento deste macrodesafio no âmbito da Justiça Federal, o Comitê Gestor de Planejamento Estratégico da Justiça Federal aprovou o indicador “Aderência às práticas de gestão estratégica do Poder Judiciário” com a meta de atingir 90% até dezembro de 2020.

Para tanto, foi elaborado pelo CJF um instrumento de diagnóstico do grau de maturidade em governança dos órgãos da JF e o Manual de Governança, editado pela Secretaria de Estratégia e Governança do Conselho da Justiça Federal, em novembro de 2015 e instituído por meio da Resolução nº 400/2016, o qual define a estrutura de governança da Justiça Federal com a seguinte conformação:



- Comissão de Gestão Estratégica do CNJ
 - Finalidade: coordenação da Estratégia Nacional do Poder Judiciário
- Comitê Gestor Nacional
 - Finalidade: interlocução com o Conselho Nacional de Justiça
- Comitê Gestor do Segmento - COGEST
 - Finalidade: Coordenação do Planejamento da Justiça Federal
- Comitê Gestor de Planejamento do CJF – CGI
 - Finalidade: coordenação do Planejamento do CJF.
- Comitê Gestor Regional - CGER
 - Finalidade: coordenação do Planejamento dos Regionais.
- Comitê Gestor Institucional Local – Regionais
 - Finalidade: elaborar propostas de políticas e diretrizes, recomendações, planos, iniciativas e metas, alinhadas à estratégia da Justiça Federal.

Como não poderia deixar de ser, a estrutura de governança definida para a Justiça Federal, pelo Conselho da Justiça Federal, não compreende as especificidades que envolvem a governança em cada órgão que a compõe, trata-se de uma estrutura de governança global, destinada a definir os mecanismos comuns às 5 regiões.

Em 2015 o CJF aplicou a primeira avaliação diagnóstica, com o intuito de medir o índice de maturidade de cada órgão da Justiça Federal em 5 dimensões:

- Dimensão 1: Estrutura e Funcionamento da Rede de Governança
- Dimensão 2: Gestão de Pessoas e da Informação
- Dimensão 3: Execução da Estratégia – Melhoria, Inovação e Controle
- Dimensão 4: Monitoramento e Avaliação de Resultados
- Dimensão 5: Comunicação, Relacionamento Institucional e Transparência

Como resultado, a Justiça Federal da 3ª Região obteve os seguintes índices de maturidade em governança:

	D1	D2	D3	D4	D5
Justiça Federal (média)	52.2	41.3	30.1	49.6	31.2
3ª Região (média)	62.1	42.8	27.2	48.2	28.8
TRF3	100.0	65.0	48.6	61.8	45.0
SJSP	76.2	52.1	23.6	56.4	32.5
SJMS	10.0	11.4	9.3	26.4	8.8

Considerando os níveis de maturidade Inicial (0 a 30), Básico (30 a 50), Intermediário (50 a 70) e Aprimorado (70 a 100), o Conselho da Justiça Federal formulou 55 recomendações para melhorias das práticas de governança, sucintamente descritas no Anexo I, das quais derivou um plano de ação regional.

3.3. Tribunal de Contas da União

Em 2014, o Tribunal de Contas da União publicou um Referencial Básico de Governança Aplicável a órgãos e Entidades da Administração Pública e Ações



Indutoras de Melhoria, com o objetivo de reunir e organizar boas práticas de governança, esclarecendo e incentivando agentes públicos para adoção de mecanismos que incrementem o desempenho de órgãos e entidades desse segmento.

Conforme se verifica no sítio daquele órgão, o controle externo *“vem realizando, sistematicamente, fiscalizações (levantamentos de auditoria) para conhecer melhor a situação da governança no setor público e assim estimular suas organizações a adotarem as boas práticas de governança. Até o primeiro semestre de 2015, diversos trabalhos foram realizados, levantando perfis de governança e gestão nas áreas de tecnologia da informação, pessoas, aquisições, riscos e segurança pública.”*

A título de exemplo, seguem relacionados 3 ciclos de avaliação do nível de governança realizados no âmbito da Administração Pública Direta, dos quais participaram a Justiça Federal:

- Perfil de Governança em Gestão de Pessoas – Levantamento de 2013

Itens de avaliação:

- liderança da alta administração
- alinhamento estratégico
- gestão da liderança e do conhecimento
- cultura orientada a resultados
- gestão de talentos
- controle da concessão de direitos e vantagens
- accountability

- Perfil de Governança em Aquisições - Ciclo 2013

Itens de Avaliação:

- Liderança
- Estratégia
- Controle
- Planos
- Pessoas
- Processos
- Informações e conhecimento

- Perfil de Governança em Tecnologia da Informação e Comunicação - Ciclo 2016

Itens de Avaliação:

- Liderança da alta administração
- Controles de gestão
- Informações
- Pessoas
- Processos (de TI)

Da análise dos itens acima apresentados, destaque-se a preocupação do controle externo com o comportamento da liderança; com a gestão de pessoas, da informação e de processos, e com os controles.



4- PROPOSTA DE GOVERNANÇA PARA A JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

4.1. Fundamentos

A Governança na Justiça Federal da 3ª Região será sustentada pela tríade: rede colaborativa, estratégia e sistemas gestores, cujo objetivo é garantir que os anseios sociais por uma justiça célere e efetiva sejam atendidos, sob os fundamentos do Estado Democrático de Direito.

O modelo atende aos princípios da eficiência, da equidade entre as partes interessadas, da transparência das ações, da responsabilidade compartilhada pela coisa pública e da prestação de contas.

4.2. Rede colaborativa: a rede colaborativa corresponderá à estrutura viva da governança da JF da 3ª Região, por meio da qual ocorrem as articulações para realização do planejamento e avaliação da estratégia, bem como a comunicação institucional, nos vários níveis internos (pessoas, unidades, grupos formalmente constituídos, entre outros) e externos, a fim de promover condições e gerar subsídios para a execução e monitoramento dos planos de ação.

A estrutura de comunicação possui papel fundamental para o funcionamento da rede colaborativa, pois determina a quantidade e a qualidade das informações que transitam em todos os níveis da rede e alimentam os processos de planejamento, monitoramento e avaliação da estratégia.

Assim, o plano de comunicação deve prever os meios e recursos necessários para que a troca de informações e de conhecimento permita a constituição de um constructo sólido e confiável para a consecução da estratégia e o cumprimento da missão institucional.

4.2.2. Constituição da rede colaborativa:

- órgãos da alta Administração
 - no Tribunal: Presidência e Conselho de Administração e Conselho de Justiça da 3ª Região
 - nas Seções Judiciárias: Diretorias de Foro

Atribuições na rede colaborativa: realizar os atos de gestão necessários à garantia da boa governança.

- comissões e comitês :
 - regionais
 - locais

Atribuições na rede de governança: formulação e homologação de planos de ação, monitoramento de execução da estratégia, promoção de articulações internas e externas (conforme natureza da composição e competências delegadas) para execução da estratégia.

- unidades judiciárias e administrativas de cada órgão

Atribuições na rede de governança: fornecimento de dados e informações para planejamento, monitoramento e avaliação da estratégia.



- agentes externos: entidades associativas, ministério público, advogados, sociedade, etc

Atribuições na rede de governança: fornecimento de insumos capazes de fomentar o planejamento, monitoramento e avaliação da estratégia.

4.3. Sistemas gestores: para a governança, são os sistemas organizacionais que abrangem os processos críticos para a realização da estratégia institucional, associados à atividade fim da Justiça Federal e às administrativas que definem diretrizes e garantem os recursos necessários para o desempenho de cada unidade.

Os sistemas gestores não se confundem com as unidades que compõem a estrutura formal dos órgãos ou com áreas de concentração do conhecimento, pelo contrário, caracterizam-se pela multiplicidade de agentes que atuam nos respectivos processos de trabalho e pela responsabilidade compartilhada desses agentes quanto às entregas finais, preservadas as atribuições específicas. Exemplo disso é a gestão de pessoas, pois, embora exista uma área responsável diretamente por realizar as atividades vinculadas à administração e ao desenvolvimento funcionais, parte dessa responsabilidade é descentralizada e compartilhada com os gestores das unidades de lotação, que realizam a gestão local das pessoas.

Para auxiliar na gestão dos referidos sistemas, utilizar-se-á o gerenciamento por processos, que, dotado de metodologia e procedimentos próprios, distingue-se da administração funcional clássica, apoiada em estruturas hierárquicas e funções rigidamente estabelecidas, vez que se baseia em uma abordagem sistêmica da organização. A gestão por processos proporciona a análise situacional e o estabelecimento de objetivos estratégicos, com priorização dos processos críticos da sua cadeia de valor, definição de indicadores de desempenho e controles internos, e o desenvolvimento da gestão de riscos.

Há outros sistemas gestores na Justiça Federal da 3ª Região, contudo, para fins da governança, são considerados:

- Gestão de pessoas
 - políticas: cargos e salários, direitos e deveres, designação de funções, lotação, etc
 - educação
 - saúde e qualidade de vida
- Gestão de Tecnologia da Informação
 - sistemas
 - infraestrutura
 - segurança da informação
- Gestão orçamentária e financeira
 - planejamento
 - controle e execução
- Gestão de aquisições de produtos e serviços
 - planejamento
 - licitação
 - contratos
 - fiscalização



4.4. Estratégia

O **planejamento estratégico** deve ser visto como principal motivador das melhorias nos **processos de trabalho** dos órgãos e da criação de iniciativas, as quais convertem-se em **projetos** (inovação) e, conseqüentemente, geram valor à sociedade.

Compõem a estratégia:

- Planejamento Estratégico
- Monitoramento da execução e dos resultados
- Projetos
- Comunicação da estratégia

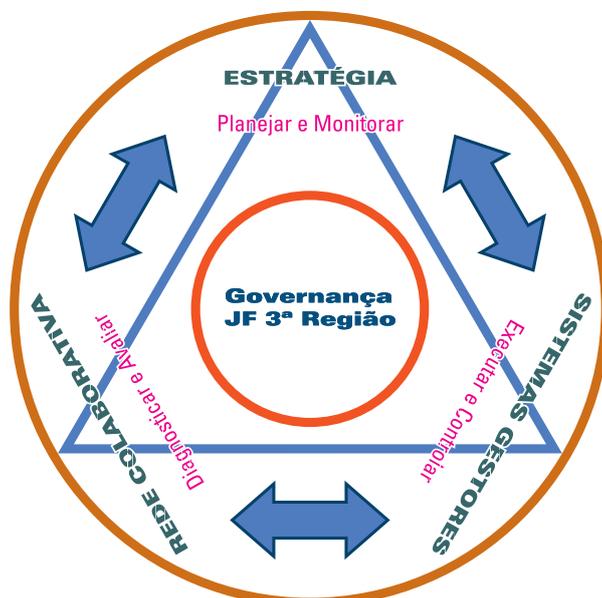
5- IMPLANTAÇÃO

Aprovado o modelo proposto de Governança Colaborativa da Justiça Federal da 3ª Região, sua implantação deverá ocorrer de forma gradativa, principalmente no que se refere aos pilares da rede colaborativa e da estratégia, haja vista a necessidade de desdobramento de projetos específicos para a escolha de metodologias, definição de procedimentos e de cronograma de execução.

Ainda, é importante observar que novos conceitos e práticas de trabalho mudam a rotina das pessoas e afetam bases culturais, de crenças e costumes, tendendo a gerar dificuldades de adaptação.

A governança e os mecanismos instituídos para que ela ocorra devem conduzir a organização a formas mais eficientes e seguras de trabalho, a resultados mais efetivos, e não traduzir-se em apenas desgaste e aumento da carga de trabalho, assim, é preciso que o processo considere as necessidades institucionais e humanas, para que envolva as pessoas e gere comprometimento.

Modelo Dinâmico da Governança Colaborativa - figura 2





Estrutura Orgânica da Governança Colaborativa - figura 3





Referências

- Instituto Brasileiro de Governança Corporativa: <http://www.ibgc.org.br/inter.php?id=18161>
- Instituto Brasileiro de Governança Pública : wikigov.net
- Governança Pública – Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública e Ações Indutoras de Melhoria. Tribunal de Contas da união, Brasília, 2014.
- GesPública: <http://gespublica.seplan.to.gov.br/index.php/sobre-o-gespublica>
- Introdução à gestão de processos de trabalho (guia metodológico)/Superior Tribunal de Justiça, Brasília: STJ, 2013 (versão revisada e atualizada em maio de 2014) http://www.stj.jus.br/sites/STJ/default/pt_BR/Institucional/Gestao-estrategica/Guias-de-gestao-estrategica
- Governança por Processo de Trabalho – documento desenvolvido pelo CJF, não publicado

Resoluções CJF e CNJ:

Resolução do CJF nº CJF-RES-2014/00356, de 12 de agosto de 2015 Dispõe sobre a aprovação do Glossário de Metas do Planejamento Estratégico da Justiça Federal para o período de 2015 a 2020.

Resolução do CJF nº CJF-RES-2014/00354, de 12 de agosto de 2015 Dispõe sobre a alteração da Resolução nº CJF-RES-2014/00313, de 22 de outubro de 2014.

Portaria do CJF nº CJF-POR-2015/00274, de 06 de julho de 2015 Dispõe sobre a alteração na designação de Gestores de Iniciativas Estratégicas da Justiça Federal.

Portaria nº CJF-POR-2015/00092, de 02 de março de 2015 Dispõe sobre a designação de Gestores de Iniciativas Estratégicas da Justiça Federal.

Resolução do CJF nº CJF-RES-2014/00313, de 22 de outubro de 2014 Dispõe sobre a Gestão da Estratégia da Justiça Federal e dá outras providências.

Resolução do CJF nº 207, de 28 de setembro de 2012 Dispõe sobre a aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI para o biênio 2012-2014.

Resolução do CJF nº CF-RES-2012/00194, de 20 de julho de 2012 Dispõe sobre a revisão dos Planejamentos Estratégicos de que tratam as Resoluções n. 96, de 30 de dezembro de 2009, e 103, de 23 de abril de 2010, para o período de 2010 a 2014.

Resolução do CJF nº 103, de 23 de abril de 2010 Aprova o Planejamento Estratégico do Sistema de Tecnologia da Informação da Justiça Federal.

Resolução do CJF nº 096, de 30 de dezembro de 2009 Aprova o Planejamento Estratégico da Justiça Federal.

Resolução do CJF nº 086, de 11 de dezembro de 2009 Dispõe sobre a organização e as diretrizes de funcionamento do Sistema de Desenvolvimento Institucional da Justiça Federal.

Resolução do CJF nº 073, de 26 de agosto de 2009 Aprova o Mapa Estratégico da Justiça Federal.

Manual de Governança da Justiça Federal Resolução do CJF nº 069, de 31 de julho de 2009 Dispõe sobre as diretrizes básicas para a elaboração e gestão do Planejamento Estratégico da Justiça Federal.

Resolução nº 148 de 26 de Maio de 2011 Dispõe sobre a implantação e operação dos escritórios de projetos estratégicos e da gestão de projetos, programas e portfólio no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

Portaria nº CF-POR-2012/00113 de 30 de abril de 2012 Dispõe sobre aprovação da Metodologia de Gerenciamento de Projetos e do Modelo de Gestão de Portfólio e Operação dos Escritórios de Projetos da Justiça Federal.



Portaria do CJF nº 22, 19 de janeiro de 2016 Dispõe sobre a aprovação do Referencial Metodológico de Gerenciamento por Processos no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

Resolução do CJF nº 400, de 4 de maio de 2016 Dispõe sobre a instituição do Observatório da Estratégia da Justiça Federal como repositório oficial de informações da Justiça Federal, cria o Índice de Governança da Justiça Federal - iGovJF e dá outras providências.

Resolução do CNJ nº 198, de 1 de julho de 2014 Dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências.

Resolução do CNJ nº 195, de 03 de junho de 2014 Dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências.

Resolução do CNJ nº 194, de 26 de maio de 2014 Institui Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e dá outras providências.

Resolução do CNJ nº 90, de 29 de setembro de 2009 Dispõe sobre os requisitos de nivelamento de tecnologia da informação no âmbito do Poder Judiciário.

Resolução do CNJ nº 70, de 18 de março de 2009 Dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências.

Resolução do CNJ nº 49, de 18 de dezembro de 2007 Dispõe sobre a organização de Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica nos órgãos do Poder Judiciário relacionados no Art. 92 incisos II ao VII da Constituição da República Federativa do Brasil.